



MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS

Gabinete do Prefeito – Procuradoria Jurídica

PROJETO DE LEI N. 28, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR O PERCENTUAL PARA SUPLEMENTAÇÃO DAS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL**, em seu nome e no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Este Projeto de Lei dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução Orçamentária Municipal do Exercício de 2025 e altera a redação do art. 4º, da Lei Municipal nº 1.066/2024 de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Fica autorizado a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício de 20% (vinte por cento) para o montante de 33% (trinta e três por cento) do valor da despesa autorizada para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

Art. 3º O art. 4º, inciso II da Lei Municipal nº 1.066/2024 de 31 de dezembro de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

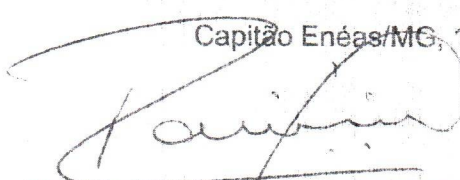
Art. 4º Durante a execução Orçamentária de 2025, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

II – Abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de 33% (trinta e três por cento) da receita orçamentária prevista, utilizando como fontes de recursos: a anulação parcial e/ou total de dotações, o superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, os provenientes de excesso de arrecadação, o produto de operações de crédito autorizadas conforme dispõe o inciso I, II III e IV do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Enéas/MG, 12 de dezembro de 2025.


Eng. REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito de Capitão Enéas

Ala Shus Briera

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO POR
06 (seis) VOTOS, Regime Urgência
EM 15 DE dezembro DE 2025
Antônio M. M. M. M.
PRESIDENTE

[Signature]

Carlos Eduardo M. de Brito
Vereador
Capitão Eneás - MG

[Signature]

[Signature]



MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS

Gabinete do Prefeito – Procuradoria Jurídica

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. 28, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Ilustríssimos Senhores e Senhoras Vereadores,

Submetemos à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do Município de Capitão Enéas.

A presente medida não é apenas uma formalidade contábil, mas o reflexo direto de uma **gestão que trabalha e realiza**. O orçamento, planejado no ano anterior, é uma peça de previsão, mas a realidade de um governo dinâmico e transformador exige ajustes para que o progresso não pare. O volume de investimentos realizados neste exercício financeiro supera as expectativas iniciais, fruto da capacidade desta administração em tirar grandes projetos do papel e transformá-los em realidade visível para a população.

A necessidade de suplementação orçamentária justifica-se pela execução de **obras de grande magnitude e aquisições estratégicas** que estão mudando a cara da nossa cidade, tais como:

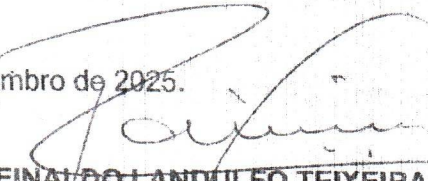
1. **Revolução na Infraestrutura Educacional:** Estamos executando um pacote de obras histórico, com a construção e reforma simultânea de diversas escolas municipais. Além do "concreto", investimos na dignidade e na modernidade: a aquisição de **telas interativas**, novo mobiliário escolar e, crucialmente, a instalação de **ar-condicionado** nas unidades, garantindo o conforto térmico necessário para que nossas crianças aprendam em um ambiente salubre e acolhedor.
2. **O Sonho da Nova UPA:** A construção da nova Unidade de Pronto Atendimento (UPA) é, sem dúvida, um marco na saúde pública municipal. Para entregar essa obra com a qualidade que o povo eneapolitano merece, bem como adequar o mobiliário da Secretaria de Saúde para um atendimento mais humanizado, faz-se imperativo o remanejamento de recursos.
3. **Dinamismo Administrativo:** Ao longo do ano-calendário, demandas supervenientes de diversas outras áreas surgiram, exigindo uma resposta rápida do Executivo.

O que propomos, portanto, é a readequação legal dos recursos (anulações e suplementações), permitindo que o dinheiro público continue fluindo para onde ele é mais necessário: para as obras que atendem o povo. A aprovação deste projeto é condição indispensável para mantermos o ritmo acelerado de entregas, honrarmos os compromissos com fornecedores e prestadores de serviço, e fecharmos o ano com a responsabilidade fiscal e o sucesso administrativo que marcam esta gestão.

Certos do compromisso dos nobres pares com o desenvolvimento contínuo de Capitão Enéas, solicitamos a aprovação da presente matéria.

Respeitosamente,

Capitão Enéas/MG, 12 de dezembro de 2025.


Eng. REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito de Capitão Enéas